



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 043/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA JOSÉ ZANETTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, da obra de pavimentação da Rua José Zanette trecho entre a Rua João Zardo e a Rua 12 de maio conforme mapa e memorial descritivos em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente lei, será cobrada a Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:

I – Serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via pública indicada no caput deste artigo;

II – O valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução da obra, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do custo final da obra, podendo ser quitado à vista, com 5% de desconto ou parcelado em até 12 vezes, desde que requerido no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência da notificação, referente a publicação do Edital de Contribuição de Melhoria após a conclusão da obra.

Art. 2º - Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital prévio à execução da obra, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I – Delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;

II – Memorial descritivo do projeto;

III – Orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV – Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel diretamente beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observando o disposto no inciso II do artigo 1º.

V – Prazos e condições de pagamento.

Art. 3º - Após a conclusão, será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Parágrafo Único – No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.431/15, de 04 de Dezembro de 2015, que institui a Contribuição de Melhoria no Município de Cotiporã – RS.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar por Decreto, o prazo e a forma de pagamento nos casos em que houver necessidade e de forma justificada.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 043/2022 de 12 de setembro de 2022.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para a cobrança de Contribuição de Melhoria para a obra de pavimentação em trecho da Rua José Zanette, entre a Rua João Zardo e a Rua 12 de maio conforme croqui em anexo.

Nos termos do parágrafo único do artigo 160 do Código Tributário Municipal, pode o Poder Executivo, considerando a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades predominantes e o nível de desenvolvimento da zona considerada, estabelecer percentagem de recuperação do custo da obra inferior à integralidade do mesmo. Outro fator a considerar é o lançamento da Contribuição de Melhoria somente aos proprietários dos imóveis beneficiados diretamente pela obra.

Assim, tendo em vista o exame das condições da obra em concreto, resolveu o Executivo, mediante autorização de Vossas Excelências, estabelecer como limite máximo de recuperação o equivalente a 30% (trinta por cento) do custo da obra.

Como forma de incentivo e objetivando menores custos nos serviços de cobrança da contribuição, estabeleceram-se critérios com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento à vista ou em parcelas mensais e consecutivas, cujo pagamento deverá ser requerido pelos beneficiados no prazo de trinta dias a contar da ciência da notificação de lançamento referente ao edital de Contribuição de Melhoria com o custo final da obra.

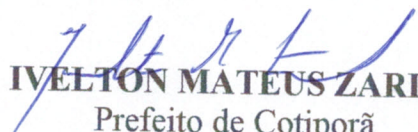
Cabe-se ressaltar que a Administração Municipal realiza essas melhorias, como a pavimentação de ruas, através de muito esforço buscando recursos fora do Município e fazendo gestão, para que os recursos sejam aplicados da melhor maneira possível, visando o bem estar e qualidade de vida das pessoas.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue, em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cotiporã (RS), 12 de setembro de 2022.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação de ruas com paralelepípedos, drenagem pluvial, sinalização e passeio público

PROPRIETÁRIO: Município de Cotiporã

RESP. TÉCNICO PELO PROJETO: Engenheiro Civil Cristiano Fugali | CREA RS236549

LOCAL: Acesso a Comunidade Nossa Senhora do Rosário e Rua José Zanette

DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA VIÁRIO EXISTENTE E PROPOSTO

Atualmente as vias não possuem pavimentação. Pretende-se com este projeto, realizar obras de drenagem pluvial, pavimentação em paralelepípedos, sinalização horizontal, sinalização vertical e construção de passeio público.

Esta rua foi licitada na tomada de preços TP 01/2021 e a obra não foi concluída pela empresa vencedora do certame. Nesse caso será licitado novamente com atualização de valores com SINAPI 06/2022 e SICRO janeiro 2022 para os serviços faltantes. A descrição dos serviços permanece inalterada da primeira licitação, houve o reajuste dos valores para a data base recente.

Os serviços a serem contratados estão expressos em plantas e os quantitativos conforme planilha orçamentária e memorial de cálculo. A empresa deverá analisar o material e qualquer dúvida deve ser sanada na visita técnica.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A obra

Presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de pavimentação em diversas ruas do município, que englobará, basicamente, pavimentação em paralelepípedos, drenagem pluvial, sinalização e passeio público em PAVs.

A visita técnica deverá ser agendada com 2 dias úteis de antecedência, devendo ser acompanhada pelo responsável técnico da Empresa Licitante.

1.2. Definições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressaltando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação:

CONTRATANTE – indica a entidade contratante dos serviços, no caso, o Município de Cotiporã;

CONTRATADA - indica a empresa responsável pela execução dos serviços, designada para a execução da obra;

FISCALIZAÇÃO - indica o Fiscal ou Comissão de FISCALIZAÇÃO, designado pelo Município de Cotiporã.

1.3. Normas, omissões e divergências

1.3.1. Normas

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para drenagem, pavimentação e sinalização de vias, bem como normativas do DAER/RS e DNIT, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.

1.3.2. Omissões

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

1.3.3. Divergências:

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

2. EXECUÇÃO

2.1. Generalidades

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, desde os serviços preliminares até a limpeza e entrega da obra, com todos os serviços executados e em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início das obras, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO ART de execução da obra, bem como toda a documentação elencada no Contrato de Prestação de Serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

Para a execução da obra, deverá ser tomado como base o cronograma físico-financeiro. Já estão computados no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro, a dificuldade de desenvolver as atividades devido ao trânsito local e acesso às moradias. Portanto, a CONTRATADA deverá dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, devendo computar o trabalho em turnos variados, finais de semana e feriados.

Os profissionais credenciados para dirigirem os trabalhos por parte da CONTRATADA deverão dar total assistência à obra, devendo se fazer presentes em todas as etapas da execução e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que eles apresentem à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados por escrito, juntamente com possíveis soluções.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à Contratada, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá ser armazenado permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, atualizados.

Todo e qualquer e-mail enviado pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA deverá ser respondido em até 2 (dois) dias úteis.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para a CONTRATANTE somente será aceita após apresentação de orçamento, por meio escrito, sob pena de não aceitação do serviço em caso de desacordo.

2.2. Segurança do Trabalho

Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), NR-10 (instalações e serviços em eletricidade) e NR-35 (trabalho em altura). A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

2.3. Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1. Efetuar o planejamento da obra como um todo, fornecendo à FISCALIZAÇÃO o cronograma físico-financeiro geral e semanal dos serviços a serem executados;

2.3.2. Executar de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como providenciar todo o material, mão de obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra;

2.3.3. Respeitar os projetos, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos. Caso haja a impossibilidade de executar o que está previsto no projeto, ou sugestão de alternativas mais benéficas, deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO solicitação de "alteração de metas", que será submetida à aprovação da mesma e da Caixa Econômica Federal, visto a obra ter repasse federal;

2.3.4. Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;

2.3.5. Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas;

2.3.6. Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas;

2.3.7. Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentando os resultados à FISCALIZAÇÃO;

2.3.9. Todo o entulho e materiais retirados proveniente dos serviços de remoção, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, serão transportados pela CONTRATADA para local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

2.3.10. A CONTRATADA deve providenciar placa de obra e o layout desta deve seguir as premissas do no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras consultado no site <http://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos->



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

obras/Manual_PlacadeObras_2019_v5.pdf ou versão mais recente deste disposta pela Caixa Econômica Federal via on line. Esta deverá ser exposta em local visível conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. A tabela deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em estrutura de aço ou madeira aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Ainda a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo zelo da placa durante a obra, mantendo a mesma limpa, fixada e visível até a entrega da obra.

2.3.11. Manter no local da obra, conjunto de projetos na escala indicada, além do memorial descritivo, ART ou RRT de execução, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sempre disponíveis para a consulta da FISCALIZAÇÃO.

2.3.14. Manter a obra limpa, causando o mínimo de transtornos possíveis, tais como barulhos, poeiras, etc. Caso seja necessário o bloqueio total do trânsito local, este deve ser ter aviso prévio e ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO. Vale ressaltar que, caso a CONTRATANTE solicite a paralisação de algum serviço por motivos diversos, a mesma deve ser feita imediatamente.

2.4. Responsabilidades da FISCALIZAÇÃO.

2.4.1. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do "canteiro" da obra.

2.4.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

2.4.3. Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO;

2.4.4. Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

2.4.5. Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;

2.4.6. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

2.4.7. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

3. PROJETOS

Buscou-se nos projetos, as definições e detalhamentos dos serviços a serem executados, bem como detalhamentos necessários para a correta execução da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

Fica a cargo da EMPREITEIRA manter as versões impressas sempre atualizadas desses projetos no canteiro das obras, sendo assim responsável por todos os custos relativos à impressão dos mesmos.

3.1. Quando da emissão da Ordem de Início, será agendada reunião entre a CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO e demais servidores, para dirimir e esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na execução dos mesmos, bem como analisar o planejamento da obra proposto pela CONTRATADA. Nesta reunião, a ser realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cotiporã, devem se fazer presentes obrigatoriamente, os responsáveis pela execução da obra.

3.2. Ao término da obra, fica a encargo da CONTRATADA entregar à FISCALIZAÇÃO, em mídia digital, o projeto arquitetônico atualizado com todas as cotas revisadas, medidas no local, contendo ainda as alterações que se mostraram necessárias durante a execução – As Built.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Abaixo, a relação dos serviços a serem executados, com as devidas especificações:

4.1. Serviços Topográficos

Os serviços topográficos consistem na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Foram utilizados equipamentos topográficos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides (Estação Total), bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos pela Administração Municipal, a fim de estabelecer o acesso de veículos e entradas de pedestres em seus lotes individualizados. Estes serviços são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

4.2. Terraplenagem

4.2.1. Limpeza de áreas

Os serviços preliminares de terraplenagem compreendem a limpeza, desmatamento e o destocamento de árvores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A limpeza da camada vegetal será executada nos segmentos onde a plataforma de terraplenagem sai do leito da estrada existente. Nesses locais a camada vegetal será removida dentro da área limitada pelas linhas de "off-set".

O material proveniente da remoção da camada vegetal será espalhado em áreas cedidas pela Prefeitura Municipal de Cotiporã, e que não interferem com as obras de terraplenagem ou drenagem, sendo mantidas as características do relevo da região sem afetar o meio ambiente.

Estes serviços são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

4.2. Pavimentação em paralelepípedos

4.2.1. Regularização do subleito

É a operação destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. O que excede a 0,20 m é considerado como terraplenagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc. de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicadas no projeto.

O grau de compactação mínimo é de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida do Proctor Intermediário.

Após a execução da regularização, proceder-se-á à relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície será acabada de modo a não apresentar depressões que permitam o acúmulo de água.

Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 01/91.

Estes serviços são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

4.2.2. Leito de brita anti-intrusiva

A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte é de 1300 kg/m³.

Após a conclusão da regularização do subleito e previamente à execução de colchão de pó de pedra e pedrisco, será executada uma camada de isolamento ou bloqueio com brita nº 01. Após o espalhamento a camada deverá ter uma espessura final de 3 cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

Esta camada serve como proteção da terraplenagem da ação do tráfego e das intempéries além de servir como material drenante para a água que percola pelo pavimento.

Estes serviços são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

4.2.3. Colchão de pó de pedra e pedrisco.

Após a execução da camada de brita anti-intrusiva, deverá ser preparado um colchão de no mínimo 12 cm de espessura, com pó de pedra e pedrisco, na proporção 2:1. Após a execução deste colchão, iniciar-se-á o assentamento dos paralelepípedos.

4.2.4. Paralelepípedo em basalto

As pedras para a confecção dos paralelepípedos deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT.

Deverão ser de rocha basáltica sã, sem qualquer sinal de deterioração, falhas ou veios. Os paralelepípedos devem apresentar a forma de sólido, com faces planas e sem saliências e reentrâncias acentuadas, principalmente a face que irá constituir a superfície do pavimento.

As faces laterais não poderão apresentar convexidade ou saliências que induzam às juntas maiores que 1,0 cm. Deverão apresentar as seguintes dimensões e variações admissíveis:

- largura 15 (+/- 2) cm;
- comprimento 18 (+/- 2) cm;
- altura 14 (+/- 2) cm.

Antes do início do assentamento dos paralelepípedos, haverá uma análise preliminar das peças quanto à sua aceitabilidade em termos de qualificação. Serão recusados mesmo depois do assentamento, os paralelepípedos que não preencherem as condições do memorial descritivo, devendo a Contratada providenciar a substituição.

A inclinação transversal da pavimentação será de no máximo de 2%, cabendo aos profissionais designados pela administração Municipal, proporem alguma alteração mediante a necessidade.

Os paralelepípedos deverão ser assentes a partir do meio-fio em direção ao eixo da pista. As juntas deverão ser preenchidas com pó de brita.

No mesmo dia do assentamento, os paralelepípedos receberão uma camada de pó de brita com 2,0 cm de espessura e deverão ser comprimidos com rolo vibratório ou sapo mecânico vibratório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A superfície do pavimento não deverá apresentar, sob uma régua de 2,50 a 3,00 m de comprimento, depressão superior a 1,50 cm entre a face inferior da régua e a superfície do pavimento.

O rejuntamento (selagem) das peças será através de uma camada de 5 cm de pó de brita, evitando a formação de montes, devendo ser varrida tantas às vezes quantas necessárias para que penetre nas juntas, para efetuar o preenchimento completo das juntas entre as peças.

Por fim, deverá ser executada a compactação mecânica, através de placa vibratória, verificando realmente se todas as juntas estão completamente preenchidas com pó de brita.

4.2.4. Meio fio em concreto pré-moldado

O meio fio pré-moldado (ver detalhe em projeto) a ser utilizado deverá obedecer a NBR 7193/82, sendo a altura do espelho visível após a pavimentação de 0,12 m. As peças de meio fio terão dimensões de 100x15x13x30 cm. Antes do assentamento dos meios fios, a fiscalização deverá ser contatada para efetuar a liberação do mesmo.

Todo o meio-fio deverá ser rejuntado com argamassa de areia e cimento, com traço 1:3. O escoramento do meio fio, caso necessário, será executado com material de 1ª categoria, compactando-o manualmente ou mecanicamente e faz parte integrante do item de assentamento do meio fio.

4.3. Pavimentação de passeio público com blocos de concreto intertravados

a) Escavação: deverá ser removido o solo do local até a profundidade de 15,00 cm abaixo da altura que terá o meio fio.

b) Sub-leito: primeiro, deve-se passar a placa vibratória sobre o solo escavado, assegurando-se de que ele não está grudando à parte inferior da placa. Após sobrepor uma camada, não superior a 5 cm, de solo para a compactação. Se o solo estiver seco, borrifar água com o aspersor de jardim para facilitar a compactação. A base deverá encerrar bem compactada e plana. Preparar todo o confinamento necessário no perímetro, demarcando a área através de meio-fio, vigas de concreto/madeira ou acessórios de plástico. Observação: a declividade deve ser de 1,5 a 2%, obrigatoriamente, na base.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

10

c) Base: será composta de uma camada mínima de 4,00 cm de pó de brita, que deverá estar seco e livre de material orgânico. Com o auxílio de guias e réguas, se distribuirá uniformemente a camada de 4 cm de pó de brita.

d) Bloco de concreto tipo PAVs: serão do tipo holandês, de dimensões 20x10x6 cm, deverão atender as especificações das NBR 9780 e 9781, ser regulares e uniformes, superfície plana não podendo conter falhas evitando a futura lasca, resistência f_{ck} 35 MPa e dimensões uniformes. Finalização: passar a placa vibratória sobre toda a área pavimentada, pelo menos duas vezes em direções opostas (um circuito completo em um sentido e, depois, no sentido contrário). Essa compactação inicial dá planicidade ao piso, compacta o colchão de pó de pedra e força o travamento a preencher as juntas. Se o pavimento não ficar plano, repetir a compactação. Com o auxílio de duas colheres de pedreiro ou chaves de fenda, substituir os blocos que por ventura possam ter quebrado. Espalhar o pó de pedra seco sobre o pavimento compactado. Considerou-se uma camada de 0,65 cm de pó de pedra seco para travamento, conforme parâmetros descritos no memorial de cálculo. Com o auxílio de uma vassoura, preencher as juntas com travamento. Não deve ser utilizada argamassa. Ainda com o pó de pedra espalhado, realizar a compactação final (passar 4 vezes) para assegurar o preenchimento das juntas. Se houver necessidade, varrer o excesso de pó de pedra após a compactação final.

e) Piso podo tátil: deverá ser utilizado piso podo tátil do tipo PAVs, podendo ser direcional ou de alerta. A altura do piso tátil será de 6 cm.

f) Rebaixos de meio fio e rampas de acessibilidade: deverão ser executados nos locais indicados no projeto. As rampas de acessibilidade serão confeccionadas em concreto armado. A armadura será de tela de aço CA60, com fios de diâmetro mínimo de 5,0 mm e espaçamento da malha de 10 cm. A espessura da rampa em concreto será de 6 cm, sendo que abaixo desta será realizado um colchão de pedrisco de no mínimo 6 cm. O colchão de pedrisco deverá ser executado de forma a dar as inclinações necessárias para a correta execução da camada de concreto. Para a colocação do piso tátil, a tela de aço deverá ser recortada e as peças de piso tátil encaixadas antes da concretagem. Após deverá ser executado rejunte de 1 cm entre as peças com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Também deverá ser executado rejunte de 1 cm nas extremidades da rampa, na ligação entre o piso tátil de alerta e a pavimentação do passeio em PAVs. A execução das rampas deverá atender as inclinações previstas em projeto e não serão admitidas rampas com abaulamentos ou que não estejam conforme as determinações previstas na NBR 9050/2015. As rampas possuem larguras variáveis, determinadas em projeto, e deverão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

abranger obrigatoriamente toda a largura do passeio público. Os rebaixos de meio fio para entrada de veículos deverão ter comprimento máximo de 5 m e largura de 50 a 70 cm, conforme largura do passeio. Estes serão locados pela fiscalização e não devem conflitar com as rampas de acessibilidade.

11

Dimensão do piso tátil de alerta

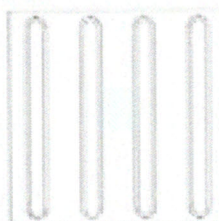
	Minimo mm	Maximo mm
Diâmetro de base do relevo	22	30
Distância horizontal entre centros de relevo	42	53
Distância diagonal entre centros de relevo	60	75
Altura do relevo	Entre 3 e 5	
NOTA: Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso = 1/2 distância horizontal entre centros. Diâmetro do topo = 1/2 a 2/3 do diâmetro da base.		

Dimensões da sinalização tátil direcional

	Mínimo mm	Máximo mm
Largura de base do relevo	30	40
Largura do topo	20	30
Altura do relevo	Entre 4 e 5 (quando em placas sobrepostas, a altura do relevo pode ser de 3)	
Distância horizontal entre centros de relevo	70	85
Distância horizontal entre bases de relevo	45	55
NOTA: Distância do eixo da primeira linha de relevo à borda do piso = 1/2 distância horizontal entre centros.		

Dimensões em milímetros

30 x 40

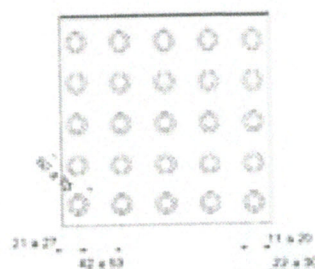


30 x 40 45 x 55
30 x 40 70 x 85

Sinalização tátil direcional — Modulação do piso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ



12

4.4. Drenagem

A drenagem das águas pluviais será feita por meio de bocas de lobo que conduzirão a água da pista para as tubulações existentes e a serem instaladas. O material escavado deverá ser encaminhado para um bota-fora.

As tubulações de drenagem serão compostas de tubos tipo CA-1 (armado), tipo macho e fêmea, e deverão ser assentadas sobre lastro de brita não inferior a 10 cm. As escavações deverão ser suficientes para possibilitar o trabalho interno à vala, com dimensões indicadas em projeto. Após as escavações deverá ser procedida a compactação dos berços de forma a garantir a estabilidade da fundação e a declividade longitudinal indicada. Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa cimento e areia, traço 1:4.

Para o reaterro, serão aproveitados os materiais obtidos com a escavação, desde que sejam de boa qualidade, caso contrário, a fiscalização indicará jazida para obtenção do material a utilizar. O material excedente da escavação deverá ser removido das proximidades dos dispositivos, evitando provocar seu entupimento. O material excedente removido será transportado para local pré-definido em conjunto com a Fiscalização cuidando-se ainda para que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar assoreamento.

As bocas de lobo serão em tijolos maciços 5x10x20 cm, revestidas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, sobre lastro de concreto com 10 cm de espessura e tampa do tipo grade, conforme dimensões indicadas em projeto.

As alas e tubulação de drenagem, serão executados por recursos próprios da Prefeitura até o início das obras. As bocas de lobo, incluindo as tampas em grade de aço em barra, serão de responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

13

4.5. Sinalização

4.5.1 Sinalização vertical

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária que utiliza sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a via, para transmitir mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidos e legalmente instituídos.

A sinalização vertical tem a função de estabelecer regras e fornecer informações, com o objetivo de aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via. É classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regular as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições de risco potencial existente na via ou nas suas proximidades;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços, e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

As placas de sinalização serão executadas com as características abaixo descritas:

- Chapas de Aço: as chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Deve atender integralmente a NBR 11904 - Placas de aço para sinalização viária.
- Tratamento: as chapas de aço depois de cortadas nas dimensões finais e furadas, devem ter as suas bordas lixadas antes do processo de tratamento composto por: retirada de graxa, decapagem, em ambas as faces; aplicação no verso de demão de wash primer, a base de cromato de zinco com solvente especial para a galvanização de secagem em estufa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

14

- Acabamento: o acabamento final do verso pode ser feito com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140 °C, ou com tinta a pó, à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa a 220 °C e com espessura de película de 50 micra.
- Suporte das placas: os suportes e pórticos para a sustentação das placas devem atender às especificações técnicas: Suporte de perfil metálico galvanizado 2" e comprimento de 3,00 m.
- Películas: as mensagens contidas nas placas devem ser elaboradas em películas adesivas que atendam à especificação técnica, Películas Adesivas para Placas de Sinalização Viária. As placas serão totalmente reflexivas. No caso de películas refletivas, estas devem seguir, no mínimo, o que estabelece a norma ABNT NBR 14644 - Sinalização vertical viária - Películas - Requisitos. Os sinais e letras utilizados deverão seguir o padrão de cores Munsell.
- Fixação: a fixação da placa junto ao solo deverá ser executada através de uma base em concreto com dimensões compatíveis ao esforço recebido, especificadas em projeto.
- Posicionamento na via: a regra geral de posicionamento das placas de sinalização de indicação consiste em colocá-las do lado direito da via ou suspensão sobre a pista, exceto nos casos previstos quando as características da via interferem na sua visualização ou impedem a sua colocação no local mais indicado, tais como:
 - Calçada estreita ou inexistente;
 - Talude íngreme;
 - Interferências visuais (árvores, painéis, abrigos de ônibus, etc);
 - Vias com duas faixas de rolamento por sentido de circulação, com alta incidência de veículos pesados;
 - Vias com três ou mais faixas de rolamento por sentido de circulação.

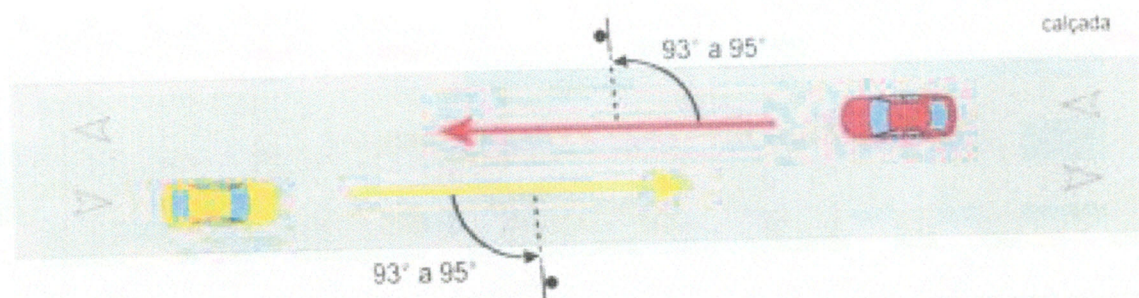
As placas devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via, conforme mostrado na figura baixo. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e legibilidade das mensagens,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

15



4.5.2. Sinalização horizontal

A sinalização horizontal constitui-se na pintura de linhas, setas e dizeres sobre o pavimento.

A cor branca será utilizada nas linhas para as faixas de pedestres, que terá pintura zebrada com largura de 3,00 m e espessura da faixa de 0,40 m.

A tinta para a sinalização horizontal deverá ser do tipo plástica a frio retrorrefletiva à base de resinas acrílicas ou vinílicas, aplicadas por "Spray", por meio de máquinas apropriadas. Para um bom desempenho deve enquadrar-se para uma duração de 2 anos.

4.6 Muro de contenção

O muro de contenção com pedras de basalto foi executado conforme projeto em anexo na obra de pavimentação do acesso a Comunidade de nossa Senhora do Rosário. As pedras em basalto são do tipo três faces trabalhadas. Estas foram assentadas com argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina), espessura de 2,5 cm, reforçadas por duas barras de aço CA 50 Ø 6,3 mm, a cada 2 fiadas, incluindo todas as fiadas dos contrafortes, com transpasse de ao menos 50 cm para cada lado. O assentamento foi executado de modo que as pedras possuam travamento satisfatório, devendo ser conferidos os prumos e alinhamentos a cada fiada. Seu engastamento ao solo foi feito por viga de concreto ciclópico lançado em vala escavada manualmente com 30 cm de largura por 15 cm de altura. Os contrafortes seguirão as dimensões de projeto e foram assentados sobre lastro de concreto escavado em vala de terra. Fora feito escalonamento divergente do projeto, porém aceito pela fiscalização. Foram executados barbacãs na base do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

muro para garantir a drenagem. O reaterro executado feito pela Prefeitura assim que o muro foi aceito pela Fiscalização.

Deverá ser fornecido, pela CONTRATADA desta licitação, guarda corpo em aço galvanizado, em tubulação com diâmetro conforme projeto e espessura mínima de 3,00 mm. Todo o guarda corpo deverá receber pintura em tinta esmalte de primeira linha (Premium /PU) sobre fundo próprio para pintura em metal, a fiscalização considera suficiente duas demãos aplicadas de forma correta, respeitando o cobrimento do fabricante, portanto, caso a Fiscalização não aceite a pintura deverá ser refeita.

Qualquer divergência que venha a ser encontrada deverá ser informada à fiscalização.

Cotiporã, 29 de julho de 2021.

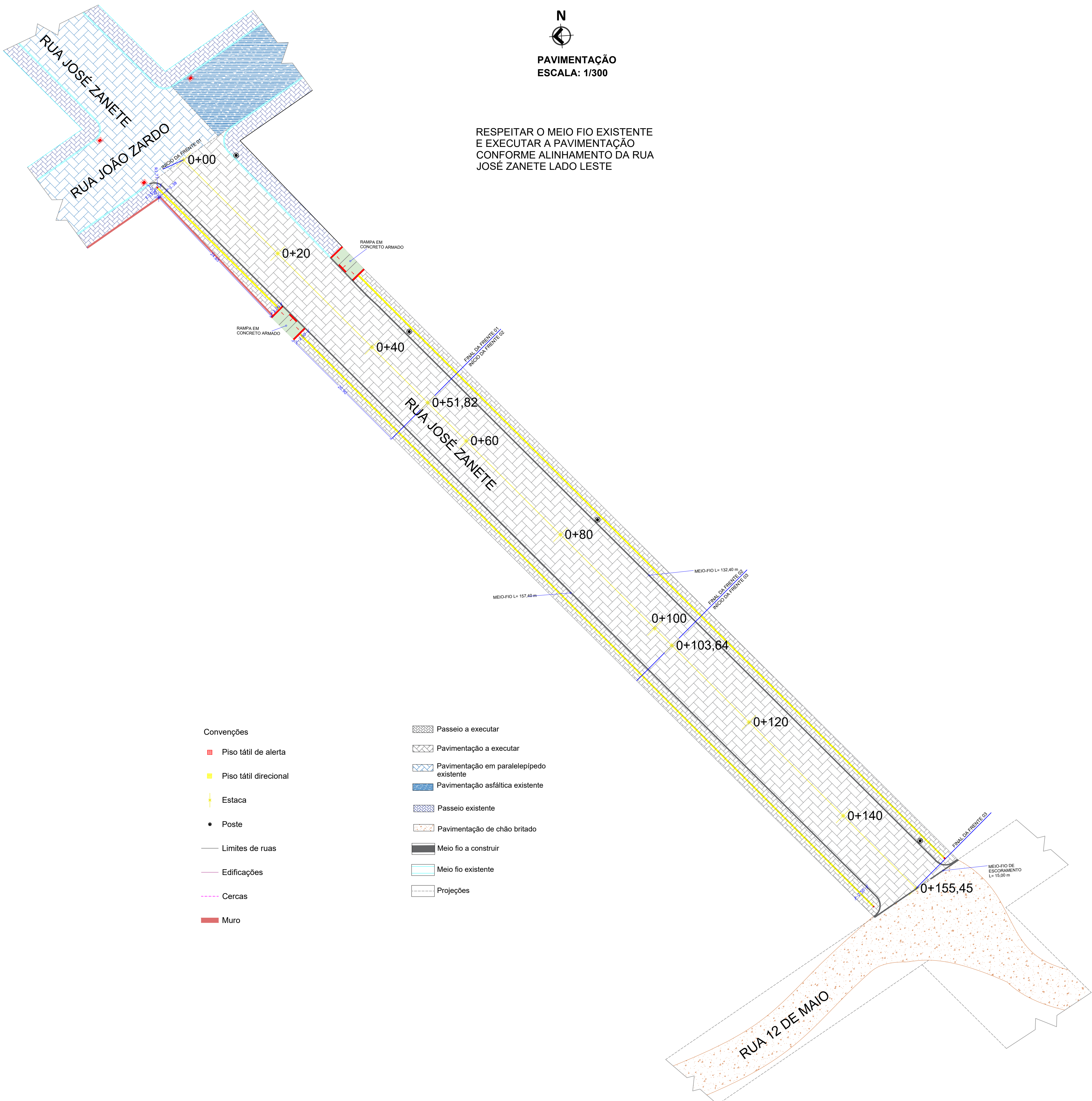
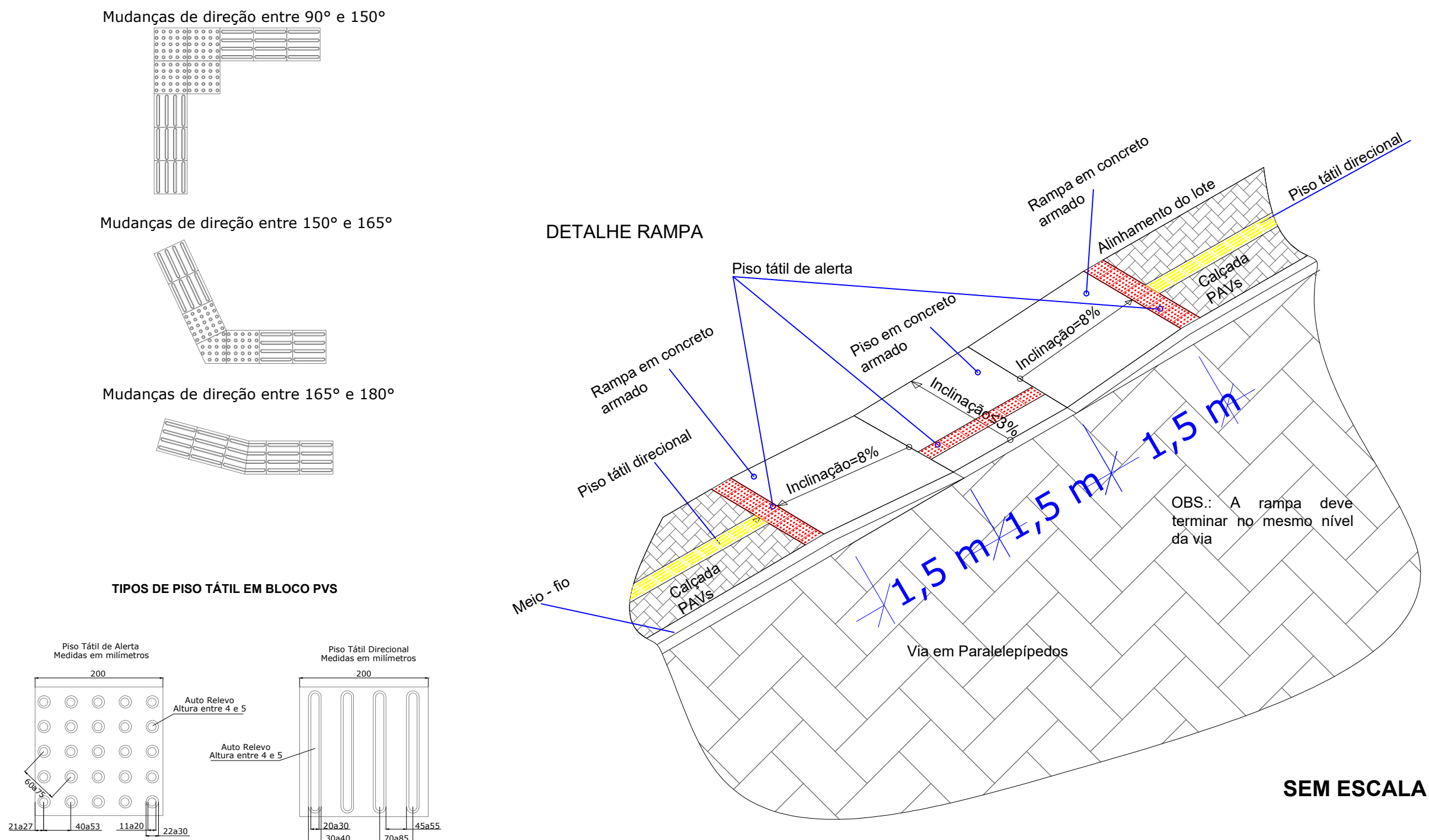
CRISTIANO FUGALI

Engenheiro Civil – CREA RS236549

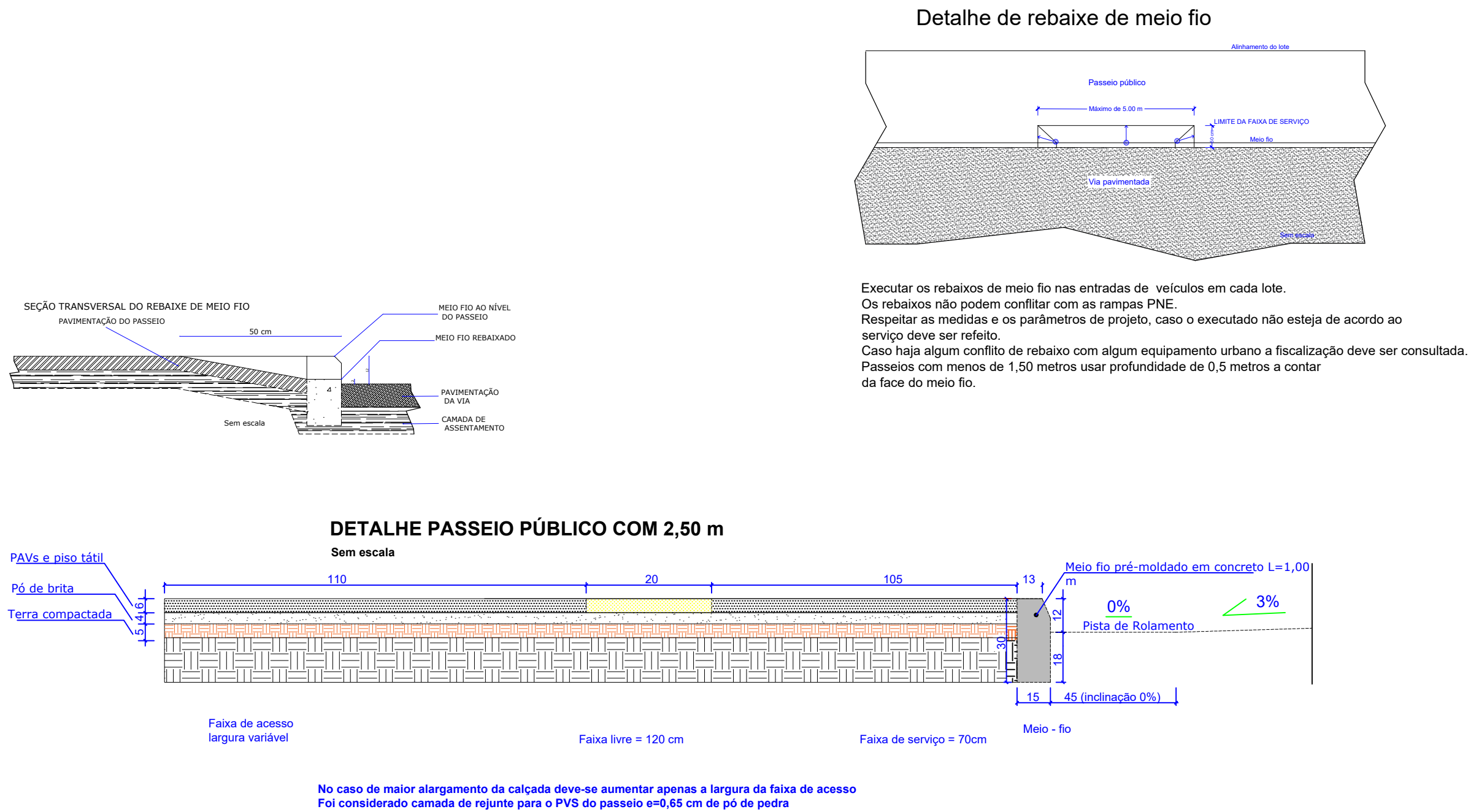
Resp. Técnico pelo Projeto

IVELTON-MATEUS ZARDO

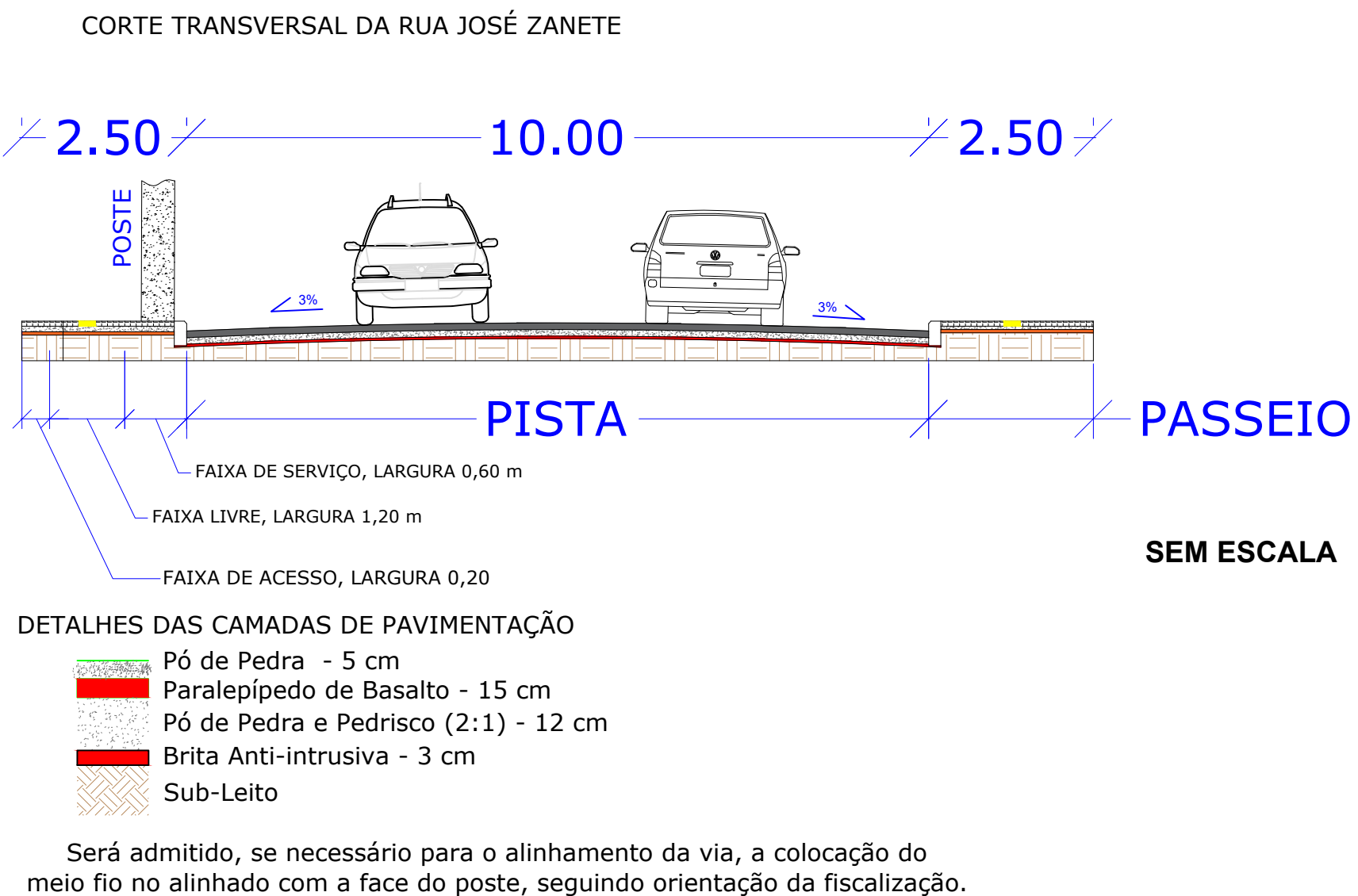
Prefeito Municipal de Cotiporã



Quadro de áreas		
Tipo	Quantidade	Unidade
Passeio em PAVs:	624,38	m²
Pavimentação em paralelepípedo:	1564,55	m²
Meio - fio:	304,8	m
Rampas de acessibilidade:	2	Unidade



- Convenções
- Piso tátil de alerta
 - Piso tátil direcional
 - Estaca
 - Poste
 - Limites de ruas
 - Edificações
 - Cercas
 - Muro
 - Passeio a executar
 - Pavimentação a executar
 - Pavimentação em paralelepípedo existente
 - Pavimentação asfáltica existente
 - Passeio existente
 - Pavimentação de chão britado
 - Meio fio a construir
 - Meio fio existente
 - Projeções



ESTA RUA FOI LICITADA NA TOMADA DE PREÇOS TP 01/2021 E A OBRA NÃO FOI CONCLUÍDA PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. NESSE CASO SERÁ LICITADO NOVAMENTE COM ATUALIZAÇÃO DE VALORES COM SINAPI 06/2022 E SICRO JANEIRO 2022. SERÃO CONTRATADOS TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS DESSA PRANCHA.

OBRA LOCAL			
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			LICITAÇÃO COMPLEMENTAR
Rua José Zanette			
PROPRIETÁRIO			DATA
Prefeitura Municipal de Cotiporã			JULHO / 2022
RESPONSÁVEL TÉCNICO			DESENHO
Eng. Civil Cristiano Fugali			Cristiano
CREA/RS 236549			ESCALA
			INDICADA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		PRANCHA
ASSUNTO	PAVIMENTAÇÃO	